



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 061

LEI N.º 132, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), destinado à Manutenção de diversos setores desta Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada em 08/09/1.999 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), destinado à Manutenção de diversos setores desta Prefeitura Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

CRÉDITO

02.02- Assessoria de Planejamento

0307021.2.0004 – Man. Da Assessoria de Planejamento

3.1.3.2.00.0019 – Outros Serviços e Encargos 1.000,00

06.02 – Setor de Creches e Emefeis

0841190.1.0022 – Man. Do Setor de Creches e Emefeis

3.1.2.0.00.0109 – Material de Consumo 500,00

07.02 – Setor de Saúde e Higiene

1375428.2.0032 – Man. Do Setor de Saúde e Higiene

3.1.3.2.00.0143 – Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

TOTAL DO CREDITO **3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ

03.01 – Assessoria de Administração

0307021.2.0006 – Man. Do Gab. Do Ass. De Administração

3.1.3.2.00.0028 – Outros Serviços e Encargos..... 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 062 *OK*

06.01 – Gab. Do Diretor de Educação e Cultura

0842021.2.0021 – Man. Do Gab. Do Diretor de Ed. E Cultura

3.1.1.1.00.0101 – Pessoal Civil..... 1.500,00

3.1.1.3.00.0102 – Obrigações Patronais..... 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... 3.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 13 DE SETEMBRO DE 1999.

**OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Gabinete do Prefeito na Data Supra

**ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete**